



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Forte de Sacavém

Classificação como monumento de interesse público (MIP) do Cinema São Jorge, incluindo o património móvel integrado, na Avenida da Liberdade, 175 a 175-B, e na Rua Júlio César Machado, Lisboa, freguesia de Santo António, concelho e distrito de Lisboa, e fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-lei n.º 3097209, de 23 de outubro, vai ser proposta a fixação das seguintes restrições para a ZEP:

Alínea a) Áreas de sensibilidade arqueológica:

É criada uma área de sensibilidade arqueológica (ASA), correspondente a toda a ZEP, em que:

1. Todas as operações de natureza urbanística com impacte no solo ou subsolo devem ter acompanhamento arqueológico, presencial e sob responsabilidade de um arqueólogo;
2. Na sequência da eventual identificação de contextos arqueológicos que imponham a utilização de outros meios de caracterização e registo, devem ser realizados trabalhos arqueológicos complementares à ação de carácter genérico definida na alínea anterior.

Alínea b) Bens imóveis ou grupos de bens imóveis que:

- i) Podem ser objeto de obras de alteração, nomeadamente quanto à morfologia, cromatismo e revestimento exterior dos edifícios;**
 - Edifício na Rua Júlio César Machado, 6, pode sofrer obras de alteração, com reformulação da cobertura;
 - Os edifícios na Rua do Salitre e da Travessa da Horta da Cera, incluídos na ZEP, podem sofrer obras de alteração e ampliação, na condição da altura máxima da edificação não ultrapassar a média das alturas da frente edificada do arruamento entre duas transversais.

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Forte de Sacavém

ii) Devem ser preservados;

Devem ser preservados, na sua imagem exterior (fachadas públicas e cobertura):

- Edifício na Avenida da Liberdade, 163 a 173;
- Edifício na Avenida da Liberdade, 177, e Rua Júlio Machado, 12.

Não podem sofrer aumento de volumetria:

- Edifício na Rua Júlio César Machado, 4;
- Edifício na Rua Júlio César Machado, 2, e Rua do Salitre, 48 a 52.

iii) Em circunstâncias excecionais podem ser demolidos;

Os imóveis que forem identificados através de vistoria técnica e patrimonial pelas entidades oficiais competentes.

Alínea c) As regras genéricas de publicidade exterior:

- Os reclusos e publicidade devem preferencialmente cingir-se aos pisos térreos, não devendo interferir na contemplação e leitura do bem imóvel classificado, nem prejudicar os revestimentos e materiais originais e/ou com interesse relevante;
- Os toldos devem enquadrar-se na dimensão dos vãos e ser rebatíveis, de uma só água e sem sanefas laterais.

2. Outros equipamentos/elementos - Apesar de não especificados no diploma, mas dada a sua relevância, considera-se de referir:

1. Mobiliário urbano, esplanadas, ecopontos, sinalética e outros elementos informativos:

- A colocação destes elementos não deve comprometer a contemplação e leitura do bem imóvel classificado.





Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Forte de Sacavém

2. Coletores solares/estações, antenas de radiocomunicações e equipamentos de ventilação e exaustão:

- A colocação destes equipamentos/elementos não deve comprometer a salvaguarda e leitura do bem imóvel classificado.

3. Operações urbanísticas que não carecem de parecer prévio favorável da tutela do património cultural

Pode a Câmara Municipal de Lisboa ou qualquer outra entidade, no âmbito da alínea *b)* do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, conceder licenças para as seguintes intervenções urbanísticas:

- a)* Manutenção e reparação do exterior dos edifícios, relativamente a fachadas e coberturas, tais como pintura, sem alteração cromática, ou substituição de materiais degradados, sem alteração da natureza dos mesmos;
- b)* Eliminação de construções espúrias ou precárias em logradouros ou nos edifícios principais;

12 de fevereiro de 2019. – Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

